DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
- ESTADO DE SÃO PAULO -
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 44.518.488/0001-19

LEI Nº 787, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Álvaro de Carvalho para o exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ÁLVARO DE CARVALHO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Álvaro de Carvalho para o exercício de 2021, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil reais).
I - Orçamento Fiscal em R$ 12.977.802,65 (doze milhões novecentos e setenta e sete mil oitocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos); e
II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 8.522.197.35 (oito milhões, quinhentos e vinte e dois mil, cento e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta:	
Receitas Correntes	24.302.376,50
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.540.804,54
Receita Contribuição	788.615,00
Receita Patrimonial	324.481,85
Receita de Serviços	17.665,72
Transferências Correntes	19.202.956,54
Outras Receitas Correntes	5.352,85
Contribuições (INTRA)	1.285.800,00
Outras Receitas Correntes (INTRA)	1.136.700,00
Deduções do FUNDEB	-(2.802.376,50)
Sub Total	21.500.000,00
Alienação de Bens	0,00
Transferência de Capital	0,00
Sub Total	0,00
RECEITA LIQUIDA TOTAL	**21.500.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
- ESTADO DE SÃO PAULO -
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 44.518.488/0001-19

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Órgão e Funções de Governo

01	Legislativo	877.800,00
04	Administração	4.479.893,19
08	Assistência Social	1.006.100,44
09	Previdência Social	2.422.000,00
10	Saúde	4.256.096,91
11	Trabalho	6.583,50
12	Educação	5.068.252,13
15	Urbanismo	1.489.448,95
20	Agricultura	225.081,25
26	Transporte	521.616,97
27	Desporto e Lazer	121.026,66
99-997	Reserva de Contingência - FAPEN	838.000,00
99-999	Reserva de Contingência	188.100,00
	Total	**21.500.000,00**

II - Por Poder da Administração

01	Legislativo	877.800,00
02	Executivo	20.622.200,00
	Total	**21.500.000,00**

III - Por Poder e Unidade Orçamentária

01 01	Gabinete da Presidência	415.596,50
01 02	Secretaria da Câmara	462.203,50
02 01	Gabinete do Prefeito e Dependências	449.113,95
02 02	Administração	1.526.750,24
02 04	Encargos Gerais do Município	2.510.612,50
02 05	Fundo Municipal de Saúde	4.256.096,91
02 06	Fundo Municipal de Educação	2.138.484,96
02 07	FUNDEB	2.379.935,20
02 08	Biblioteca Municipal	123.001,72
02 09	Merenda Escolar	370.870,50
02 10	Desporto Amador	121.026,66
02 11	Ensino Superior	55.959,75
02 13	Urbanismo	1.414.365,70
02 14	Serviços de Utilidade Pública	75.083,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
- ESTADO DE SÃO PAULO -
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 44.518.488/0001-19

02 15	SERM- Estradas Municipais	521.616,97
02 16	Casa da Agricultura	225.081,25
02 17	Fundo Municipal de Assistência Social	841.403,22
02 18	FMDCA-Fundo Direitos Criança e Adolescente	164.697,22
02 20	FAPEN	3.260.000,00
02 99	Reserva de Contingência	188.100,00
Total		**21.500.000,00**

Artigo 4º. Ficam previamente autorizados a:
I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; e
II - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de reserva de contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.021, assim como do Plano Plurianual para o período 2.018/2.021, ajustando seus valores se necessário.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 9 de novembro de 2020.

MÁRCIO HENRIQUE ZANATA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS
Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
EXTRATO(S) DE CONTRATO(S)

Licitação: DISPENSA N° 37/2020.

CONTRATO n° 53/2020.

Contratado(a): Agrometal Comercial de Ferragens Ltda.

Objeto: Aquisição de um Trator Cortador de Grama e implementos a serem utilizados pelo Setor de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

Valor: R$ 17.183,90.

Vigência: 60 Dias.

Data Assinatura: 26/10/2020.

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2020

A Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho torna público que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, para aquisição de toners e cartuchos para os departamentos da administração municipal, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos. O certame será do tipo “Menor Preço Por Item”. O protocolo dos envelopes de Proposta deverá ser realizado, impreterivelmente, até as 09h00m do dia 24/11/2020, à Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP. O Edital Completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.alvarodecarvalho.sp.gov.br. Os interessados em participar deste certame poderão obter melhores informações pelo e-mail licitacaoalvaro@gmail.com e/ou pelo telefone (14) 3484-1119 de segunda a sexta- feira das 08h00m às 12h00m. Álvaro de Carvalho/SP, 11 de Novembro de 2020.

Márcio Henrique Zanata – Prefeito Municipal.